



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.500820/2017-73

Unidade Gestora: SRE/PI - 393022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2017 DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), MANUTENÇÃO PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), REPROGRAFIA E COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Avenida João XXIII, 1316, Bairro dois Noivos, doravante denominada CONTRATANTE. por intermédio do seu Superintendente Regional/DNIT/PI, o Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20[REDACTED]9/SSP/PI e do CPF nº 161.[REDACTED]-72, e do outro lado a EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.152.814/0001-70, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 24, Quadra 04. Recanto dos Nobres, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo o Senhor Lívio Ferreira Feitosa, portador da Carteira de Identidade nº 20[REDACTED]5-4/SSP/PI e do CPF nº 892[REDACTED]00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 332/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do Contrato 332/2017 pelo período de 6 (seis) meses, correspondente à quinta renovação, resguardando os direitos à repapctuação de valores remanescentes. Portanto, o contrato cujo o vencimento está previsto para a data de 11/06/2022, passa a vencer em 11/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos at. 57, II, combinado como § 2º deste mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, e art. 65, II, além das cláusulas Segunda e Sétima, do Contrato 332/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ATUAL**

3.1. Após a repactuação de preços, o valor anual estimado do Contrato passou de **R\$ 620.739,96** (seiscentos e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 51.728,30** (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos), para **R\$ 670.020,84** (seiscentos e setenta mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 55.835,07** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), a partir de 01/01/2022, conforme Convenção Coletiva 2022 (SEI nº 10925574).

3.2. Passa-se a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 10946750), a partir de 01/01/2022.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 670.020,84** (seiscentos e setenta mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SRE-PI; PTRES nº 173905; Natureza de Despesa nº 339037/01 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA/APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, 339037/02 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA/LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e 339037/04 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Empenho no valor de R\$ 635.739,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sob o nº 2022NE000007, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1 A rescisão do Contrato nº 332/2017 poderá ser antecipada, com base no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, caso os procedimentos da nova contratação dos serviços sejam finalizados em prazo anterior à data 11/12/2022.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 02/06/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Ferreira Feitosa, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11537127** e o código CRC **F6A3BF33**.

Referência: Processo nº 50618.500820/2017-73

SEI nº 11537127



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |